

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELABORAÇÃO DE ESTUDO TECNICO PARA NECESSIDADE APRESENTADA A SEGUIR:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Fundo de Previdência do Município de Imbituva - FUNPREV, considerando o elevado número de pedidos de aposentadoria e pensões, necessita efetuar a análise destes pedidos, para enquadramento de acordo com diversas regras de concessão Aposentadoria/Pensão previstas na legislação. Com o intuito de promover uma análise eficiente e de forma ágil, faz se necessário a Diretoria de Benefícios utilizar-se de alguma ferramenta, com o objetivo de trazer eficiência e rapidez no atendimento ao segurado. Atualmente o Fundo tem contratado um software para utilização nas análises, e que, a depender de estudo, pode ser ainda a melhor alternativa.

Quando o segurado apresenta na Diretoria de Benefícios, cabe ao setor iniciar a análise de processo de Aposentadoria/Pensão para o RPPS, realizar a simulação e a concessão jurídica dos processos previdenciários onde contemple as Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05, 70/12, 88/15 e 103/19 disposições autoaplicáveis aos RPPS, podendo o mesmo ser implementado com as normas estabelecidas em legislação própria através de Lei Municipal; possibilidade a concessão de benefícios por Direito Adquirido e Regra de Transição, bem como, aposentadorias Comuns e Especiais (Magistério, Atividades Nocivas e Servidor com Deficiência - quando for o caso); instrução de benefícios por Incapacidade Permanente e Pensão por Morte; recurso para emissão e consulta de Certidões de Tempo de Contribuição - CTC, conforme disciplinado pela Portaria MPS nº154/08, permitindo ainda, a emissão da Declaração de Tempo de Contribuição (para fins de obtenção de benefício junto ao INSS); apuração do cálculo de média e valor dos proventos, de acordo com a regra de benefício selecionada; Cálculo de Acúmulo de Benefícios (Art. 24 da EC 103/2019); conversão de tempo (Tema 942 - STF), acompanhamento dos processos previdenciários.

Com base nas necessidades acima, passaremos ao estudo das opções existentes, para definir a solução a ser aplicada.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Considerando o início da vigência da NLLC, bem como a previsão regulatória prevista no Decreto Municipal 6807/2023 no Art. 5º, de que somente quando houver o Plano de Contratações Anual será apresentada a previsão da contratação, não será aplicada para esta contatação.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade apresentada, o serviço a ser contratado, deverá atender aos quesitos mínimos legais, e alterações posteriores conforme órgãos normatizadores, bem como, o

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

prazo de no mínimo 12 (doze) com a possibilidade de renovação, nas condições da Lei 14133/2021.

Qualquer que seja a opção a ser aplicada, esta deverá atender as exigências de órgãos reguladores e entidades de classe.

Em se tratando de fornecimento de serviços, deverá ser prestado por profissionais habilitados e capacitados.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Por se tratar de necessidade continuada, a previsão de contratação é de 12 meses.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade apresentada, dentre as soluções que podem suprir a necessidade:

- a) Contratação de consultoria especializada: esta forma de contratação enquadra-se como assessoria continua de atividade fim, portanto vedada pelo TCE-PR.
- b) Terceirização do serviço de análise e cálculo: esta forma de contratação também não seria possível por caracterizar apoio de gestão, ou assessoria continua de atividade fim.
- c) Contratação de um software específico para este tipo de análise: esta opção, a qual já é utilizada atualmente, é a mais viável do ponto de vista legal, assim como, o valor para contratação de um sistema deste modelo é razoável, não trazendo grande dispêndio para o Ente.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a opção pela contratação de um software específico para uso da Diretoria de Benefícios, a estimativa do valor da Contratação será o resultado da análise dos valores a seguir:

a) Em consulta ao PNCP, obteve-se o valor do serviço similar de:

- Município Jardim Olinda – Dispensa de Licitação 32/2023:	Valor Mensal	R\$ 780,00
- Prefeitura de Senador Canedo-GO – Inexigibilidade 03/2024:	Valor Mensal	R\$ 1.812,50
- IPESEMB – Buriticupu-MA - Inexigibilidade 01/2024:	Valor Mensal	R\$ 3.000,00
- RPPS Municipio Paraúna-GO - Dispensa 331/2023:	Valor Mensal	R\$ 1.750,00

b) Em consulta junto a fornecedores, obteve-se os seguintes valores:

- Coppini e Cia Ltda	Valor Mensal	R\$ 623,33
- 3IT Consultoria Ltda	Valor Mensal	R\$ 1.500,00
- Actuary	não respondeu ao pedido de cotação.	

c) No que se refere a contratações anteriores:

- Coppini e Cia Ltda R\$ 530,00 + IPCA 12 meses(4,51%)....	Valor Mensal	R\$ 553,90
--	--------------	------------

d) Em consulta ao portal Notas Paraná, não observou-se cotação existente

<https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

- Apuração:

Contratação anterior (atualizada pelo IPCA)	Menor Preço observado junto ao PNCP	Cotação Coppini e Cia	3IT Consult.
R\$ 553,90	R\$ 780,00	R\$ 623,33	R\$ 1.500,00

Em análise, podemos concluir que a menor cotação de fornecedores que enviaram a proposta, foi a empresa Coppini e Cia Ltda, no valor proposto de R\$ 623,33/mensal, que atualmente já fornece o referido serviço. O Valor observado na contratação anterior, em conversa com a fornecedora, passou por reajustamento devido ao investimento na atualização do software para atender as alterações legislativas, ocorrendo assim um reajuste acima do índice inflacionário do período.

Considerando o período de 12 meses para contratação, o valor estimado total corresponde a R\$7.480,00.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do sistema pretendido, mediante uso das funcionalidades, trará agilidade e eficiência na análise e cálculo dos pedidos apresentados pelos segurados do FUNPREV.

Trata-se de licença de uso de Sistema de concessão de uso de software de Gestão de processos de Aposentadoria/Pensão para o RPPS, cujo qual nos forneça a simulação e a concessão jurídica dos processos previdenciários onde contemple as Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05, 70/12, 88/15 e 103/19 disposições autoaplicáveis aos RPPS, podendo o mesmo ser implementado com as normas estabelecidas em legislação própria através de Lei Municipal; possibilite a concessão de benefícios por Direito Adquirido e Regra de Transição, bem como, aposentadorias Comuns e Especiais (Magistério, Atividades Nocivas e Servidor com Deficiência – quando for o caso); Permite a instrução de benefícios por Incapacidade Permanente e Pensão por Morte; Disponibilize recurso para emissão e consulta de Certidões de Tempo de Contribuição - CTC, conforme disciplinado pela Portaria MPS nº154/08, permitindo ainda, a emissão da Declaração de Tempo de Contribuição (para fins de obtenção de benefício junto ao INSS); apuração do cálculo de média e valor dos proventos, de acordo com a regra de benefício selecionada; contemple a ferramenta para o Cálculo de Acúmulo de Benefícios (Art. 24 da EC 103/2019); e tenha possibilidade de aplicação da conversão de tempo (Tema 942 – STF), que emita todos os documentos e transforme as médias dos cálculos automaticamente em arquivo xls; possua um módulo de acompanhamento dos processos previdenciários; que seja operado em plataforma WEB, permitindo ao usuário acessá-lo a partir de qualquer computador conectado à Internet e que possua consultoria e suporte permanentes para sanar as dúvidas.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

A contratação será anual, já que se trata de serviço contínuo, sendo possível o pagamento em parcela única para a licença de uso.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Contratação do software como ferramenta para suprir a necessidade ora apresentada neste estudo, faz-se perfeitamente viável, trazendo celeridade aos processos, promovendo eficiência no atendimento ao segurado, diminuindo a possibilidade de erros e falhas.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A prestação do referido serviço não requer nenhuma providencia previa à assinatura do contrato.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem no momento contratações similares sendo realizadas, ou previstas a serem realizadas para esse mesmo item, ou item similar.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

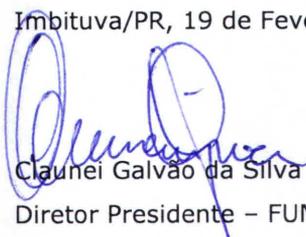
Para o tipo de serviço a ser contratado, não se aplica esta previsão.

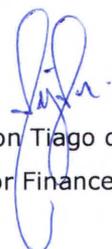
XIII - POSICIONAMENTO SOBRE A ADEQUAÇÃO

A Contratação do software como ferramenta para suprir a necessidade ora apresentada neste estudo, faz-se perfeitamente viável, trazendo celeridade aos processos, promovendo eficiência no atendimento ao segurado, diminuindo a possibilidade de erros e falhas.

Certo de sua apreciação favorável à nossa solicitação,
Desde já a agradecemos.

Imbituva/PR, 19 de Fevereiro de 2024.


Cláudio Galvão da Silva
Diretor Presidente – FUNPREV


Amilton Tiago de Souza
Diretor Financeiro – FUNPREV